

PORTARIA Nº 1.154 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Renova a outorga de direito de uso dos recursos hídricos para ADM DO BRASIL LTDA para a diluição de efluentes no Córrego do Retiro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3723/2025, de 19 de agosto de 2025, do processo Nº 3385/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a outorga de ADM DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.003.402/0024-61, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no Córrego do Retiro, na bacia hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso - UPG P-05 (São Lourenço), no município de RONDONÓPOLIS/MT, com as seguintes características:

I - Lançamento de Efluentes nas Coordenadas Geográficas: Lat.16°28'36,81"S Long.54°40'53,71"W, com uma vazão máxima de lançamento de 50 m³/h (0,0139 m³/s ou 13,9 L/s), DBO de 15mg/L, variando as horas e os dias conforme Tabela 01 em anexo.

II - O Outorgado deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água do Córrego do Retiro (a montante e a jusante do ponto de lançamento) e do efluente final, para os parâmetros: pH, Temperatura da Água, DBO 5,20°C. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental; destacamos que, poderão ser solicitados os relatórios completos apresentados no licenciamento ambiental.

III – O Outorgado deverá instalar medidor de Vazão para monitoramento contínuo do lançamento de efluentes na saída do sistema de tratamento. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da ETE;

IV – Os Relatórios listados nos incisos II e III deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente até o prazo de validade desta outorga. Na hipótese de não ocorrer lançamento no corpo receptor, o outorgado deverá apresentar manifestação por escrito.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com carência de até 30 dias a cada ano contado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **01 de setembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 168 de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DOE 27.947 de 01/03/2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de efluentes no Córrego do Retiro

Coordenadas geográficas da Captação: 16°28'36,81"S 54°40'53,71"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0139	24	31	Julho	0,0139	24	31
Fevereiro	0,0139	24	28	Agosto	0,0139	24	31
Março	0,0139	24	31	Setembro	0,0139	24	30
Abril	0,0139	24	30	Outubro	0,0139	24	31
Maiο	0,0139	24	31	Novembro	0,0139	24	30
Junho	0,0139	20	30	Dezembro	0,0139	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/09/2025 as 14:42:42.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ZOVFVA4E5** e o código CRC **6B87B4B**.